



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU
GABINETE DA PREFEITA**

**LEI Nº 644/2017
DE 27 DE OUTUBRO DE 2017**

PUBLICADO EM,

27 / 10 / 2017


Ana Cristhina Freire de Oliveira
Secretária Chefe
Decreto nº 04/2017

**“Autoriza o Poder Executivo a abrir
Créditos Adicionais Suplementares.”**

ELIZABETH FREIRE SANTOS DE OLIVEIRA, PREFEITA MUNICIPAL DE GARARU, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Gararu, Estado de Sergipe. **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI.**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares de até mais 30% (Trinta por cento) da despesa fixada no vigente Orçamento, observadas as disposições contidas no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 29 de setembro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GARARU, ESTADO DE SERGIPE, EM 27 DE OUTUBRO DE 2017; 195º DA INDEPENDÊNCIA, 127º DA REPÚBLICA E 140º DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO.


ELIZABETH FREIRE SANTOS DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal